



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n° 034/2020
PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP: Conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Artigo 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

1. PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua **PREGOEIRA**, designada pela Resolução n° 230/2017 e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n° 237/2018 comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n° 034/2020 na **Modalidade Pregão, com adjudicação por item, do tipo Presencial, menor preço por item**, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações, vigentes e pertinentes à matéria.

1.2 Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo junto a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, **até as 09h30min do dia 06 de Novembro iniciando-se a sessão pública às 09h45min no Plenário da Câmara**, no mesmo endereço.

1.3 Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados à Diretoria Administrativa para protocolo, dentro da data e horário limites. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de processamento de dados, equipamento de processamento de dados e equipamento de áudio, vídeo e foto de acordo com as especificações, quantidades estimadas e os respectivos valores máximos por unidade, constantes no Anexo I, para utilização da Câmara Municipal de Porto União.

2.2 Os quantitativos previstos no Anexo I são estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a Administração Pública o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



2.3. Valor total estimado: R\$ 72.137,93 (setenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e noventa e três centavos).

2.4. Critério de julgamento: menor preço por item.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail maira_lusa@hotmail.com, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório e do pregão.

3.2 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através de resposta do e-mail e/ou do site www.cmpu.sc.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: maira_lusa@hotmail.com, até as 17h00min, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

4.4. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no site da Câmara Municipal de Porto União (www.cmpu.sc.gov.br) para conhecimento dos interessados.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos.

5.2 Para os benefícios previstos neste edital, a entidade de menor porte deverá declarar:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido.

5.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



5.4 Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **NÃO PODERÃO** participar da licitação:

- a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Empresas que se encontrem em processo de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Empresas em consórcio;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

6.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC PREGÃO N.º 003/2020 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: (razão social da empresa)</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC PREGÃO N.º 003/2020 ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (razão social da empresa)</p>
--	--

6.2 Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

6.2.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 – Em separado e antes da entrega da proposta financeira, o representante da empresa presente à sessão, deverá entregar à pregoeira o seu credenciamento firmado pela licitante, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas, lances e para a prática de todos os atos inerentes ao certame, conforme modelo apresentado no Anexo II, deste Edital.

7.2 – Deverá também o representante da empresa, apresentar cópia de documento que o identifique, acompanhado de cópia do Contrato Social da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



7.3 – O documento de credenciamento não necessariamente deve ser por instrumento público, no entanto deverá ser entregue o original ou cópia autenticada nas opções permitidas por este Edital.

7.4 – A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no momento do credenciamento, declaração de que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, assinada por representante legal e pelo contabilista da empresa.

7.5 – Não será necessária a apresentação do documento de credenciamento (procuração ou autorização) no caso em que o representante seja sócio da empresa ou titular da mesma. Neste caso seu nome deverá constar no contrato social, em quaisquer uma das hipóteses acima citadas.

8. DA HABILITAÇÃO – Anexo III

8.1 – Fica dispensada a inclusão do Contrato Social aos documentos da habilitação, visto este fazer parte do credenciamento, pois será aproveitado o mesmo, caso necessário.

8.2 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 – Declaração de que o proponente atende ao disposto no Art. 7.º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e declaração de que não está suspensa de contratar com a administração pública e nem declarada inidônea – Anexos V e VI deste Edital.

8.3 Para Comprovação Da Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor com objeto social compatível com a contratação a ser realizada, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- e) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar acompanhada da documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as MEs, se houver participação das mesmas no certame);



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certificado Simplificado da Junta Comercial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias (somente para as MEs, se houver participação das mesmas no certame);
- g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

8.4 Para Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pelo site: <http://www.servicos.receita.fazenda.gov.br>;
- c) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

8.5 Para Qualificação Econômico Financeira:

- a) Não exigido.

8.6 Para Qualificação Técnica

- a) Não exigido.

8.7 Documentação Complementar:

- a) Declaração de que não está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b) Declaração de que não foi declarada INIDÔNEA pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO;
- d) Declaração de que não possui no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) Declaração que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

8.8 Da autenticação dos documentos:

a) todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião, exceto os documentos extraídos via internet, ficando todos, no entanto, sujeitos a comprovação de sua autenticidade pela Administração.

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou; b1) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a Certidão Negativa de Débito junto a Receita Federal do Brasil, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; b2) Se o licitante for matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão estar com o número de CNPJ da matriz e da filial; b3) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. b4) O não atendimento de qualquer exigência ou condição contida nos itens (b1) a (b3) deste edital, implicará na inabilitação da licitante.

9. DAS PROPOSTAS

9.1 – As propostas serão recebidas pela Pregoeira das mãos do representante credenciado pelo licitante na data e horário fixados no Preâmbulo deste Edital, as quais deverão estar acondicionadas em envelopes e ter identificado externamente com seu conteúdo, se proposta ou documentação (Item 6.1 deste Edital).

9.2 – A proposta financeira deverá informar as especificações constantes na descrição do objeto desta licitação, contendo marca do material ofertado, devendo ainda: conter a identificação da empresa, endereço eletrônico, número de telefone, conforme Anexo IV deste Edital.

9.3 – A proposta deverá ser preenchida em seus valores unitário e total.

9.4 – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

9.5 – Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos constantes no Anexo I deste Edital.

9.6 – Nos preços propostos serão consideradas todas as despesas incidentes ou que venham incidir sobre os bens objeto desta licitação encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, frete, seguros, tarifas, carga, descarga,



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham incidir sobre os produtos objeto desta licitação.

10. DA FASE COMPETITIVA

10.1 – As propostas serão julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste edital.

10.2 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente a desclassificação de sua proposta.

10.3 – No caso de mesmo valor nas propostas apresentadas pelas empresas, a Pregoeira solicitará o primeiro lance observando o sentido horário, ou seja, da sua esquerda para a direita.

10.4 – Não serão aceitos lances que resultem em preços iguais.

10.5 – Verificando-se no curso de análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.6 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.7 – Caso ao final da fase de lances, esgotadas as negociações, a Pregoeira julgar que o menor preço é inviável em relação ao valor de referência, este poderá cancelar o item.

10.8 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que deverá constar a assinatura da equipe de apoio.

10.9 – Serão consideradas vencedoras deste certame as empresas que ofertarem menores lances finais e que estejam com a habilitação devidamente regular.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, prazo que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.3 O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Câmara Municipal – Diretoria Administrativa, e, por intermédio da Pregoeira, será (ão) encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.4 Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site da Câmara Municipal de Porto União (<http://www.cmpu.sc.gov.br>).

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

12.1 O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Câmara Municipal de Porto União, para fins de homologação.

12.2 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta (Anexo VII).

12.3 A convocação será feita por emissão e encaminhamento do contrato ao Fornecedor, via e-mail informado pelo proponente, sendo que este deverá remeter e/ou entregar na sede da Câmara, em até 24 horas, sob pena de decadência do direito à contratação.

12.4 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

12.5 Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.

12.6 A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO

13.1 Homologada a licitação, será formalizado contrato, conforme Minuta – ANEXO VII, com características de compromisso para a contratação, com o fornecedor primeiro classificado, nas condições dos itens 12.2 e 12.3 deste Edital.

13.2 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



14. CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 O objeto ora licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias na Câmara Municipal de Porto União, após a solicitação através de Autorização de Fornecimento, **CONFORME A NECESSIDADE**, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, podendo ser renovado se houver interesse entre as partes.

14.2 É de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega dos materiais na Câmara Municipal de Porto União.

14.3 Caso o objeto não atenda as especificações do Edital, o mesmo será devolvido e a proponente terá 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega de produto com as características licitadas.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a solicitação, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

15.2 A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

15.3 Caso haja um vencedor para mais que um item licitado, o pagamento poderá ser realizado em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, conforme estipulado entre as partes no contrato.

15.4 Os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos da Dotação Orçamentária:

Material de Processamento de Dados

Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União

Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União

Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas

Complemento – 3.3.90.30.17.00.00.00 – Material de Processamento de Dados

Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto

Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União

Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União

Atividades – 1.030 – Aquisição de Equipamentos para as Atividades Legislativas

Modalidade – 4.4.90.100 – Aplicações Diretas

Complementos – 4.4.90.52.33.00.00.00 – Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



Equipamento de Processamento de Dados

Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União

Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União

Atividades – 1.030 – Aquisição de Equipamentos para as Atividades Legislativas

Modalidade – 4.4.90.100 – Aplicações Diretas

Complementos – 4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamento de Processamento de Dados

15.5 Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

16. CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 Os preços serão fixos e irremovíveis, salvo as hipóteses de alteração da legislação vigente e de prorrogação contratual, caso em que será utilizado o índice IGP-M da FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Com fundamento nas Leis nº10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:
 - b.1 não assinar o contrato;
 - b.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - b.3 apresentar documentação falsa;
 - b.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - b.5 não manter a proposta;
 - b.6 falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - b.7 comportar-se de modo inidôneo;
 - b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



- d.1 pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
- d.2 pela não assinatura do contrato e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;
- d.3 pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea “b” acima. A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Porto União, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas “b” e “e” poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº8.666/93.

17.2 As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta da Câmara Municipal de Porto União, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial/por execução fiscal;

17.3 Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.4 A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

17.5 A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pela Câmara Municipal de Porto União.

18. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

18.1 A Câmara Municipal de Porto União poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

19.2 Os envelopes enviados por correios e que não tenham representantes na hora dos lances, os valores serão considerados os que estejam na proposta.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir-se-á o dia do vencimento.

19.4 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na Câmara Municipal de Porto União.

19.5 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.6 Ao final da sessão, a comissão de licitação divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

19.7 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

19.8. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

20. DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato, fica eleito o fórum da Comarca de Porto União – SC.

21. CASOS OMISSOS

21.1 Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

22.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1 Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I. Preço Máximo Admitido;

II. Modelo de Carta de Credenciamento;

III. Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;

Praça Hercílio Luz, s/nº - CEP: 89400-000 - Fone/Fax: (42) 3522-0514

e-mail: secretariacmpu@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



- IV. Modelo de Proposta de Preços;
- V. Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- VI. Modelo de Declaração de Idoneidade;
- VII. Minuta de Contrato.

Dê-se lхе a divulgação prevista na Lei nº 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS e afixado em mural da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO.

Porto União (SC), 23 de Outubro de 2020.

Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 034/2020
PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2020
ANEXO "I"

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

Fica fixado o preço MÁXIMO para o presente certame conforme segue:

Equipamento de Processamento de Dados

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	<p>Computador que possua:</p> <p>1x Processador, com no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 8 núcleos e 16 threads;<input type="checkbox"/> 32MB de memória cache L3; e<input type="checkbox"/> Cooler a ar. <p>1x Placa Mãe, com no mínimo:</p> <p>Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> O Chipset deverá ter sido lançado no ano de 2018, 2019 ou 2020;<input type="checkbox"/> O bios deve estar atualizado com a versão que apresenta a melhor velocidade, desempenho e uniformidade do processador. Ou seja, o computador não deve ficar travando ou congelando. <p>Conectores I/O internos:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 1 x conector M.2 Socket 3 (para suportar placas NVMe PCIe Gen3 x4);<input type="checkbox"/> 1 x conector de alimentação principal de 24 pinos ATX; e<input type="checkbox"/> 1 x Conector de alimentação 8-pinos ATX 12V. <p>Painel I/O Traseiro:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 4 x portas USB 3.0 ou USB 3.1 (USB Tipo-A); e<input type="checkbox"/> 1 x porta RJ-45 GbE (10/100/1.000 mbps). 1x Armazenamento, com no mínimo: <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Capacidade maior ou igual a 250GB;<input type="checkbox"/> Velocidade de gravação 1100MB/s; e	01	R\$7.498,90	R\$7.498,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Padrão/interface/socket: m.2 1x Placa de vídeo, com no mínimo:<input type="checkbox"/> Clock Base de 1227 MHz;<input type="checkbox"/> memória de 2GB versão GDDR5; e<input type="checkbox"/> Saída HDMI. <p>1x Par de pente de Memória RAM, com no mínimo (cada pente deve possuir):</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Capacidade de 4GB;<input type="checkbox"/> Velocidade de 3200 MHz;<input type="checkbox"/> Dissipador de calor; e<input type="checkbox"/> Ambos os pentes devem ser do mesmo fabricante. <p>1x Fonte, com no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Certificação 80 plus bronze (a certificação do modelo da fonte deverá constar no site da certificadora 80 plus em qualquer voltagem);<input type="checkbox"/> Seleção automática de voltagem e bivolt; e<input type="checkbox"/> Fonte de 400 a 550 Watts. 1x Gabinete, com no mínimo: <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Materiais: Aço ou aço e plástico;<input type="checkbox"/> Não possuir tampas laterais de vidro ou de acrílico; e<input type="checkbox"/> 1x Cabo SATA versão três, preso dentro do gabinete. xx Software (licenças):<input type="checkbox"/> 1x Microsoft Office Home e Student 2019 (vitalícia);<input type="checkbox"/> 1x Windows 10 Home edition (vitalícia);			
2	<p>Computador montado na seguinte descrição:</p> <p>Obs: as seguintes peças podem ser somente acima do ano de lançamento 2018</p> <p>Placa mãe: deve ser compatível com o processador abaixo, e nas seguintes descrição</p> <p>memória ram máximo de 32GB, DDR4 3200</p> <p>1 x Gigabit LAN Realtek® RTL8111H, 1 x Gigabit LAN</p> <p>1 x PCIe 3.0/2.0 (x16)</p> <p>1 x PCIe 3.0/2.0 (x8 mode) 2x PCIe 2.0 x1</p>	04	R\$ 4.157,00	R\$ 16.628,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



	<p>4 x Portas SATA 6Gb/s, cinza, 1 x M.2 Socket</p> <p>Processador: 4 núcleo físicos 4 threads Frequência de 3.6ghz (máximo 4.0 ghz) Tdp: 65w Nº de núcleos de GPU: 8 Cache L3 total: 4MB Com vídeo integrado Velocidade máxima da memória: 2933 MHz - Tipo de memória: DDR4 - Canais de memória: 2</p> <p>Memoria ram: 1 modulo de memoria de 8gb ddr4 na frequência de 2666 mhz com dissipador de calor Armazenamento: SSDs do tipo Sata com capacidade de armazenamento de 240 GB e leitura mínima de 500MB/s e mínimo de gravação de 450 MB/s</p> <p>Fonte de alimentação: 500 watts reais com certificação 80 plus</p> <p>Sistema operacional: Windows 10 Home (64 bits) com chave de licença original e vitalícia idioma em portugues brasil Microsoft Office 2019 português brasil com chave de licença original e vitalícia.</p>			
3	SSDs do tipo Sata com capacidade de armazenamento de 120 GB e leitura mínima de 500MB/s e mínimo de gravação de 450 MB/s	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
4	Monitor que possua no mínimo (informações dadas pelo fabricante): <input type="checkbox"/> Tamanho da tela de 24 polegadas; <input type="checkbox"/> Resolução de 1080p; <input type="checkbox"/> 1x entrada HDMI; <input type="checkbox"/> Brilho mínimo de 250 cd/m ² ou 250 nits; <input type="checkbox"/> Suporte mínimo de Cor: 16Milhões (16 M); <input type="checkbox"/> Ser tela plana (flat screen).	05	R\$ 1.199,90	R\$ 5.999,50
5	Sistema operacional: Windows 10 Home (64 bits) portugues brasil com	05	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



	chave de licença original e vitalícia.			
6	Microsoft Office 2019 português brasil com chave de licença original e vitalícia.	05	R\$ 830,00	R\$ 4.150,00
7	HD 1tb de purple	03	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
8	Cartao de memória classe 10 64gb	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
9	Mouse óptico com fio 6 botões + scroll resolução mínima de 1000 dpi, revestimento anti derrapante	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
10	Mouse óptico sem fio com 6 botões com 3 opções de resolução duas pilha AA Textura emborrachada	10	R\$ 75,90	R\$ 759,00
11	Switch Gigabit de 24 portas que possua no mínimo (informações dadas pelo fabricante): <input type="checkbox"/> Velocidade de rede 10/100/1000 Mbps; <input type="checkbox"/> Capacidade de comutação (Switching) de 48 Gbps; <input type="checkbox"/> Taxa de Encaminhamento de Pacotes (Throughput): 35,7Mpps; <input type="checkbox"/> Seleção automática de voltagem; <input type="checkbox"/> Montável em rack; e <input type="checkbox"/> Corpo em metal.	03	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
12	Access Point Wi-Fi padrões: 802.11 a / b / g / n / ac Potência máxima TX: - 2.4 GHz: 20 dBm - 5 GHz: 20 dBm Montagem: - Na parede / teto (Kits incluído) Taxas de dados Suportadas mínima (Mbps): - Taxas Padrão - 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps - 802.11n: 6.5 Mbps a 300 Mbps - MCS15, HT 20/40 - 802.11ac: 6,5 Mbps para 867 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1 / 2, VHT 20/40/80) - 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps	02	R\$ 916,65	R\$ 1.833,33



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



	- 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps			
13	<p>Impressora multifuncional de impressão a laser colorida que possua no mínimo (informações dadas pelo fabricante):</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Driver para Linux: disponibilizado no site do fabricante;<input type="checkbox"/> Impressão colorida em 33 ppm (pág. por minuto) em A4;<input type="checkbox"/> Resolução da impressão: 2400 x 600 dpi;<input type="checkbox"/> Impressão, digitalização e cópia duplex (Frente e Verso);<input type="checkbox"/> Capacidade da Bandeja de Papel para 250 folhas;<input type="checkbox"/> Capacidade de adição de Bandeja Adicional;<input type="checkbox"/> Volume de Impressão Mensal Recomendado de 4.000 páginas;<input type="checkbox"/> Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF) de até 70 páginas;<input type="checkbox"/> Interface de rede embutida: Wireless 802.11b/g/n;<input type="checkbox"/> Interface de rede embutida: Gigabit Ethernet;<input type="checkbox"/> Resolução de Digitalização Óptica de até 1200 x 2400 dpi;<input type="checkbox"/> Tecnologia de NFC; <input type="checkbox"/> Capacidade da Saída de Papel de 150 folhas;<input type="checkbox"/> Tela LCD: Touchscreen colorido de 5 polegadas;<input type="checkbox"/> Bandeja multiuso para 50 folhas; e<input type="checkbox"/> Tecnologia de impressão: Laser colorido.	01	R\$ 6.419,00	R\$ 6.419,00
14	<p>Web Cam. Gravação em 1080p/30fps e 720p/60fps.</p> <ul style="list-style-type: none">- Windows 7, Windows 8 ou Windows 10- Mac OS X 10.9 ou superior- Chrome OS <p>Android v5.0 ou acima via porta USB</p>	01	R\$ 217,90	R\$ 217,90
15	<p>Switch de vídeo que possua no mínimo (informações dadas pelo fabricante):</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Uma porta RJ 45 para controle do switch;<input type="checkbox"/> Uma porta USB para controle do switch e saída	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



	para webcam; <input type="checkbox"/> Uma porta HDMI de saída; <input type="checkbox"/> Quatro portas de entradas de HDMI; <input type="checkbox"/> Duas portas de entrada de microfone; <input type="checkbox"/> Fonte de energia; e <input type="checkbox"/> Software de controle do switch. **ATEM Mini			
16	Impressora Multifuncional Laser Colorida Tecnologia de impressão: Memoria Padrão mínima de 712mb Resolução de impressão mínima: até 600 x 2400 Volume máximo de ciclo mensal: até 30.000 páginas Volume mínimo recomendado de ciclo mensal: 1.500 página Impressora deve conter impressão duplex colorida Velocidade de impressão até 19 ppm Resolução de mínima de cópia: 600 x 600 dpi	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

Material Processamento de Dados

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
17	Cabo HDMI que possua no mínimo (informações dadas pelo fabricante): <input type="checkbox"/> Padrão HDMI 2.0; <input type="checkbox"/> Suportar o transporte da resolução 4K; e <input type="checkbox"/> possuir comprimento de 2 metros	05	R\$ 23,00	R\$ 115,00
18	Hub Usb 3.0 + fonte que possua no mínimo : <input type="checkbox"/> Mínimo quatro portas USB: <input type="checkbox"/> capacidade de receber energia externa para alimentar os dispositivos conectados nele; <input type="checkbox"/> um cabo USB para conectar no computador; e <input type="checkbox"/> Com fonte de alimentação externa.	05	R\$ 129,00	R\$ 645,00
19	Cabo Extensor USB a Macho x A Fêmea que possua:	05	R\$ 12,90	R\$ 64,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



	<input type="checkbox"/> tamanho mínimo de um (1) metro.			
20	Cabo HDMI 2.0 (macho x macho) de 5 metros	01	R\$ 39,00	R\$ 39,00
21	Adaptador mini HDMI macho para HDMI fêmea.	01	R\$ 15,00	R\$ 15,00
22	Extensor de HDMI via cabo RJ45 de até 120 metros que comporte 1080p (transmissor, receptor e fontes).	01	R\$ 167,00	R\$ 167,00
23	Cabo HDMI 2.0 (macho x macho) de 2 metros	02	R\$ 18,00	R\$ 36,00
24	Memória 8gb 2400 mhz ddr4 com dissipador	02	R\$ 315,90	R\$ 631,80
25	Teclado Multimídia ABNT2 com tecla Ç, com a tecla enter grande. Funções Multimídias (13 Teclas). - Estrutura desenvolvida com sistema de anti respingo. - Resistente a pequenos derramamentos de líquidos - Compatível Sistema Operacional W95/98/ME/NT/XP, Windows7,8,10 e Linux Tipo: Membrana - Números de teclas: 107+13	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
26	Placa De Rede 10/100/1000mbps Pci Express Gigabit	05	R\$ 130,00	R\$ 650,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



Equipamento de Áudio, Vídeo e Foto

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
27	<p>Câmera DSLR que possua <u>no mínimo</u> (informações dadas pelo fabricante):</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Tipo DSLR e trabalhe deste 100 até 25600 de ISO;<input type="checkbox"/> Suportar gravações de vídeos em 4K;<input type="checkbox"/> Sensor de 24,1 megapixels;<input type="checkbox"/> Ligação via Bluetooth e Wi-Fi;<input type="checkbox"/> Tela de LCD móvel; e<input type="checkbox"/> Captura 5 fotos por segundo. O modelo da câmera deve ter sido lançada no ano de 2019 para cima e a câmera deve suportar ser usada como webcam, transmitindo o vídeo via USB da câmera e recebida pelo USB do computador. O programa para poder usar a câmera como webcam (driver ou programa específico) deve estar disponível livremente no site do fabricante para download. ***canon rebel sl3 (programa EOS webcam Utility).	01	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00
28	<p>Microfone sem fio nas seguintes descrições mínimas:</p> <p>obs: incluir microfone e receptor</p> <ul style="list-style-type: none">- Seleção de banda de 30 MHz- 8 horas de operação com uma simples pilha AA- Controle de ganho no transmissor- Indicador de bateria <p>Chave de liga/desliga/mudo do atenuador de ruído no transmissor</p>	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00

TOTAL: R\$ 72.137,93 (setenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e três centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar os serviços/entregas de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência. FORNECER OS PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. Os produtos de baixa qualidade, sem certificação de INMETRO ou outro órgão regulador, sem identificação de fabricante, embalagens danificadas, NÃO SERÃO RECEBIDOS, sendo que a empresa deverá enviar no igual prazo, um produto substituto que atenda as exigências, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções previstas.
- b) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- c) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para realização dos serviços e especificações, dentro do prazo estabelecido.
- d) Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
- f) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do fornecimento, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos.
- g) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na
- h) execução do fornecimento, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores;
- i) Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização do fornecimento ou que tenha conhecimento.;
- j) Promover a execução do serviço/entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- l) Adotar medidas para a prestação de serviços/entrega solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- m) Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizados, para recebimento do pedido.
- n) Enviar a Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação exigida em contrato, sem atrasos, sob pena de substituição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 034/2020
PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2020
ANEXO “II”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Porto União – SC, na modalidade Pregão n.º 003/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

....., em..... de de 2020.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente
(Assinatura reconhecida em cartório)
(Cópia do Estatuto ou contrato Social)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 034/2020
PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2020
ANEXO “III”

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 003/2020, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Item 8 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ .

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 034/2020
PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2020
ANEXO “IV”

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade Pregão n.º 003/2020, acatando todas as estipulações consignadas:

Item 01 (descrição)..... Valor Unitário R\$.....
Assim por diante.....

Valor Total: R\$

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data limite para a entrega dos envelopes).

Local, data de 2020.

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 034/2020
PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2020
ANEXO “V”

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local, data de 2020.

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 034/2020
PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2020
ANEXO “VI”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Porto União - SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 003/2020, instaurado pela Câmara Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2020

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 034/2020
PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2020
ANEXO “VII”

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento de material que entre si celebram a Câmara Municipal de Porto União e a empresa _____.

A Câmara Municipal Porto de União, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sandro Luciano Calikoski, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 013/2020, modalidade Pregão Presencial 002/2020, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de , conforme anexo.

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal n° 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 003/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

A Contratante pagará ao Contratado pela satisfatória entrega do item, o valor de R\$_____ por unidade, perfazendo o total de R\$_____.

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade, em fase da peculiar natureza do contrato a ser celebrado, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

Praça Hercílio Luz, s/n° - CEP: 89400-000 - Fone/Fax: (42) 3522-0514
e-mail: secretariacmpu@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



O prazo para a entrega dos itens será conforme edital.

§ 1º: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica. No documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

PARAGRAFO TERCEIRO – Os créditos decorrentes da contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Material de Processamento de Dados

Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União

Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União

Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas

Complemento – 3.3.90.30.17.00.00.00 – Material de Processamento de Dados

Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto

Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União

Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União

Atividades – 1.030 – Aquisição de Equipamentos para as Atividades Legislativas

Modalidade – 4.4.90.100 – Aplicações Diretas

Complementos – 4.4.90.52.33.00.00.00 – Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto

Equipamento de Processamento de Dados

Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União

Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União

Atividades – 1.030 – Aquisição de Equipamentos para as Atividades Legislativas

Modalidade – 4.4.90.100 – Aplicações Diretas

Complementos – 4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamento de Processamento de Dados

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Praça Hercílio Luz, s/nº - CEP: 89400-000 - Fone/Fax: (42) 3522-0514
e-mail: secretariacmpu@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



O preço ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e recebimento do OBJETO, ficará a cargo do Técnico de Informática da Câmara Municipal de Porto União.

CLAUSULA NONA - GARANTIA

Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

§1º Fica estabelecida a multa de 05,00% (cinco por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE, se os serviços/itens não tiverem a entrega e qualidade satisfatória.

§ 2º Fica estabelecida a multa de 05,00% (cinco por cento) do valor do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplemento por parte da CONTRATADA.

§ 3º – Impedimento de Licitar com o Município, conforme previsto na lei 8666/93, e 10520/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



Qualquer condição contida no edital, mesmo que não exposta neste instrumento contratual, faz parte deste, podendo ser motivo para sanções e penalidades ou até rescisão contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto ora licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias na Câmara Municipal de Porto União, após a solicitação através de Autorização de Fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega dos materiais na Câmara Municipal de Porto União.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o objeto não atenda as especificações do Edital, o mesmo será devolvido e a proponente terá 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega de produto com as características licitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na Cláusula Sétima deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____